
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.359, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 6.591.317,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.591.317,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
261010612201254534 - PMPA	0101	339039		400.000,00
261010612412084706 - PMPA	0101	339015		120.000,00
261010612812114726 - PMPA	0101	339015		100.000,00
261010618111842546 - PMPA	0101	339015		250.000,00
261010618111842546 - PMPA	0101	339030		300.000,00
261010618111842589 - PMPA	0101	339030		1.500.000,00
261010618111842589 - PMPA	0101	449052		2.500.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339015		150.000,00
261010618112084705 - PMPA	0101	339015		80.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039		1.000.000,00
401010618111842594 - Polícia Civil	0101	339014		191.317,00
		TOTAL		6.591.317,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DOE Nº 31.293, de 10/11/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ